



## MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Denomina  
Campo  
de  
Futebol  
Lauro  
Antônio  
da Motta  
Camargo  
o campo  
de  
futebol  
localizado  
entre a  
Rua  
Frederico  
Mentz e  
a rua  
Bambas  
da  
Orgia.

Art. 1º Fica Denomina Campo de Futebol Lauro Antônio da Motta Camargo o campo de futebol localizado entre a Rua Frederico Mentz e a rua Bambas da Orgia.

Art.2º Fica o Executivo Municipal autorizado a providenciar a sinalização do aludido espaço.

Parágrafo único. A placa denominativa conterá, abaixo do nome, os seguintes dizeres: Campo do SESI.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Airto Ferronato

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Lauro Antônio Motta Teixeira Camargo, conhecido como Laurinho, foi atleta profissional e morador muito querido na Vila Farrapos, tendo uma bonita história ligada ao Campo do Sesi, onde participou de jogos durante toda sua vida. Filho de Adelaide Teixeira, líder comunitária na região, e de Vilmar Camargo da Cruz, nasceu em 03/10/1972 e faleceu em 27/04/2012. Deixou a esposa, Simone, e os filhos Diego e Cheron.

Iniciou sua carreira na escolinha do Sport Club Internacional, percorrendo as categorias pré-mirim, mirim, infantil, chegando à base do Clube em 1983. Após o início da carreira profissional no Inter, foi vendido para times da Arábia Saudita e do Japão.

Retornou ao Brasil para jogar no Mogi Mirim, em São Paulo, passando depois pelo São Luiz de Ijuí e pelo São José, de Porto Alegre. Foi diretor do Sindicato dos Atletas Profissionais do Rio Grande do Sul.

Lauro cresceu na região da Vila Farrapos e Navegantes, onde fez muitos amigos. Ao final da carreira, jogava futebol de várzea amador na região com os amigos Carlos Laerte, Carlos Boca, Sergio, Nono e Seco, entre outros. Na Farrapos, jogou em diversos times, como o Racing Club. Teve, portanto, uma intensa ligação com o bairro, seus moradores e o futebol de várzea.



Documento assinado eletronicamente por **Airto João Ferronato, Vereador**, em 20/04/2023, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0541803** e o código CRC **0292C7DA**.